



LEI Nº 3.123/2005

EMENTA: Altera o artigo 40 da Lei Municipal nº 2.926/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 1.500 (um mil e quinhentos), o número máximo de permissões para prestação do serviço de moto-táxi.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 31 de maio de 2005.


JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO EM EXERCÍCIO-